

**EDITAL Nº 21/2026**

**SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ  
ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO PARANÁ  
CENTRO FORMADOR DE RECURSOS HUMANOS CAETANO MUNHOZ DA ROCHA**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA SELEÇÃO DE DOCENTES DO  
CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL EM CUIDADOR DE IDOSO:**

**20ªRS TOLEDO – MUNICÍPIO DE TOLEDO**

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO PARANÁ – SESA**, CNPJ: 76416.8660001-40, com sede na Rua Piquiri, nº 170 – CEP: 80.230-140 – Bairro Rebouças – Curitiba/PR, por meio da **ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA E CENTRO FORMADOR DE RECURSOS HUMANOS CAETANO MUNHOZ DA ROCHA (ESPP–CFRH)**, com sede na Rua Dr. Dante Romanó, nº 120 – Bairro Tarumã – CEP 82.821-016 – Curitiba/PR torna público o Edital de Credenciamento de Docentes para o **CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL EM CUIDADOR DE IDOSO**

**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º.** O Credenciamento de docentes do **Curso de Formação Inicial em Cuidador de Idoso** será regido por este edital, cuja publicidade se dará no endereço eletrônico [www.escoladesaude.pr.gov.br](http://www.escoladesaude.pr.gov.br).

**Art. 2º.** O Curso de Formação Inicial em Cuidador de Idoso será em nível de formação inicial com carga horária total de **180 horas**, **160 horas** de aulas teóricas presenciais e **20 horas** de aulas práticas, com duração máxima de **06 meses**. Considerando-se que o número máximo de inscritos por turma é de **35 alunos** e que para as aulas práticas os mesmos serão divididos em grupos, cada docente receberá o equivalente a 20 horas de aulas, além da carga horária total do curso, para abranger as aulas práticas de todos os grupos.

**Art. 3º.** O presente edital tem por objetivo selecionar docentes, mais cadastro de reserva, para ministrar aulas teórico-práticas para o **Curso de Formação Inicial em Cuidador de Idoso**, sendo **02 docentes** selecionados para cada turma do curso, na **20ªRS TOLEDO**, no município de **TOLEDO**.

**\*Obs: Os locais das aulas teóricas e práticas serão definidos após a visita técnica da equipe da ESPP/CFRH.**

**Art. 4º.** São funções do (a) docente:

- I. Elaborar plano de aula do módulo;
- II. Ministras as aulas conforme o cronograma;
- III. Indicar textos curtos para leitura complementar;
- IV. Indicar vídeos curtos de acesso livre relacionados ao módulo;
- V. Utilizar a metodologia de ensino-aprendizagem preconizada pelo CFRH;
- VI. Garantir a integração entre teoria e prática;
- VII. **Manter atualizados e organizados todos os arquivos eletrônicos relacionados às atividades do curso no sistema RETSUS;**

- VIII. Participar de reuniões técnico-pedagógicas, quando houver;
- IX. Acompanhar a frequência dos alunos em cada módulo (mínima de 75%) e o aproveitamento (média mínima de 60 para aprovação), realizando o planejamento da recuperação, de acordo com as orientações do CFRH, quando necessário;
- X. Ter disponibilidade para realizar as atividades do curso acima relacionadas (aulas teóricas noturnas e aulas práticas no período diurno ou noturno e/ou em finais de semana, conforme for acertado com a instituição a serem realizadas (casa asilar ou ILPI);
- XI. Se comprometer a exercer suas funções como docente do curso sem interrupções, como férias ou viagens.

**Art. 5º.** O processo de credenciamento e seleção será conduzido por uma Comissão Organizadora designada pela Direção da ESPP-CFRH.

**Art. 6º.** O processo de credenciamento se dará pelas seguintes etapas:

- I. Credenciamento;
- II. Análise dos Credenciamentos e dos Currículos;
- III. Resultado;
- IV. Convocação.

**Art. 7º.** A convocação para atuar como docente no Curso de Formação Inicial em Cuidador de Idoso não configura vínculo empregatício, sendo o (a) profissional remunerado, por meio de Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA), obedecendo à remuneração bruta do valor de Instrutor, conforme estabelecido pelo Anexo do Decreto Estadual nº 7.462, de 04 março de 2013, descrito no **exemplo** a seguir:

| Instrutor | Valor da hora trabalhada | Total de horas mês | Valor bruto/mês |
|-----------|--------------------------|--------------------|-----------------|
|           | R\$ 50,00                | 60                 | R\$ 3.000,00    |

\*Anexo a que se refere o Decreto Estadual nº7.462/2013.

\*Sujeito a alterações de acordo com o número de grupos para aulas práticas.

**§ 1.** Para fins de pagamento de hora aula, o docente receberá um total de 200 horas, sendo 160 horas de aulas teóricas e 20 horas de aulas práticas, sendo adicionadas 20 horas para a abrangência dos grupos de aulas práticas

**§ 2º.** O docente irá receber R\$ 50,00 por hora/aula (bruto), pagos em até 6 (seis parcelas), a depender da duração do curso, **sendo o pagamento da última parcela vinculado à entrega de todos os diários de classe preenchidos corretamente, assinados e entregues na sede do CFRH.**

**§ 3º.** De acordo com o Decreto Estadual nº 7.462, de 04 de março de 2013, o(a) servidor(a) estatutário do Poder Executivo Estadual em seu horário de trabalho receberá 50% do valor bruto da hora/aula.

**§ 4º.** O(A) profissional que estiver recebendo seguro-desemprego, aposentadoria por invalidez, licença maternidade ou auxílio-doença estará impedido de ser remunerado como Docente.

**Parágrafo Único:** o curso será desenvolvido exclusivamente na modalidade presencial.

## DAS INSCRIÇÕES

**Art. 8º** O Credenciamento de candidato(a)s a docente do Curso de Formação Inicial para Cuidador de Idoso será aberto a partir da data de publicação deste edital e se estenderá até **17/05/2026**.

**Art. 9º** Para realizar o credenciamento, o(a) profissional deverá preencher o formulário eletrônico **“EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA DOCENTES DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL EM CUIDADOR DE IDOSO”** disponível no endereço eletrônico: <https://sga.escoladesaude.pr.gov.br/f/aby1XE5u>

**§ 1º.** No ato da inscrição o(a) candidato(a) deverá escolher o local, conforme os campos do formulário eletrônico, que deseja se candidatar para concorrer à vaga de docente.

**§ 2º.** O(a) candidato(a) ao credenciamento deve residir no município ou próximo do município que sediará o Curso de Formação Inicial de Cuidador de Idoso: **TOLEDO**.

**Art. 10º** No momento do credenciamento serão solicitados os seguintes documentos:

- a) Cópia do Registro Geral (FRENTE E VERSO), arquivo único no formato PDF;
- b) Cópia do CPF, formato PDF;
- c) Comprovante de endereço, formato PDF;
- d) Diploma de Graduação (FRENTE E VERSO), arquivo único no formato PDF;
- e) Certificado de pós-graduação Lato sensu - especialização, se houver (FRENTE E VERSO), arquivo único no formato PDF;
- f) Diploma de pós-graduação Stricto sensu – mestrado, se houver (FRENTE E VERSO), arquivo único no formato PDF;
- g) Diploma de pós-graduação Stricto sensu – doutorado, se houver (FRENTE E VERSO), arquivo único no formato PDF;
- h) Comprovante de Capacitação Pedagógica da ESPP/CFRH (presencial ou EAD), se houver; formato PDF;
- i) Carta de liberação do gestor **SOMENTE** para os **SERVIDORES PÚBLICOS** (ANEXO I), formato PDF;
- j) Comprovante(s) da experiência profissional, em uma ou mais das seguintes áreas: docência nas Escolas de Educação em Saúde, docência na área do idoso, atuação na área de saúde do idoso e Atenção Primária à Saúde.

**§1º.** Para efetivação e deferimento do credenciamento, os documentos indicados no **Art. 10º** deste edital deverão ser anexados em formato PDF no mesmo endereço eletrônico disposto no **Art. 9º**, conforme solicitação dos campos específicos.

**§2º.** Somente serão homologadas as inscrições com preenchimento completo do formulário eletrônico de credenciamento e com todos os documentos obrigatórios anexados.

**§3º.** As informações prestadas no formulário eletrônico são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

**§4º.** Não será cobrada taxa de inscrição do(a)s candidato(a)s.

## DO PERFIL DOS PROFISSIONAIS

**Art. 11º.** É requisito **obrigatório** dos(as) candidatos(as) para desenvolvimento das atividades de ensino-aprendizagem:

- I. Possuir formação em nível superior (graduação) em **Enfermagem**;  
\*Obs: Outros profissionais de saúde graduados poderão ser aceitos desde que **compro-  
vem ter conhecimentos sobre os cuidados da pessoa idosa e/ou comprovem a atu-  
ação anterior como docente na área**;
- II. Possuir experiência profissional em uma ou mais das seguintes áreas: docência nas Es-  
colas de Educação em Saúde, docência na área do idoso, atuação na área de saúde do  
idoso e Atenção Primária à Saúde;
- III. Ter disponibilidade de horário, **durante todo o curso, sem interrupções**, sendo que  
as aulas teóricas acontecem no mínimo **três vezes e no máximo cinco vezes por  
semana (em dias a combinar)**, das **19h às 22h**. As aulas práticas eventualmente  
poderão ser realizadas no período **diurno** ou em  **finais de semana**, de acordo com o  
local disponibilizado para as mesmas;
- IV. Ministrar as aulas **teóricas e práticas**, as quais necessitam de **supervisão direta**, obri-  
gatoriamente, durante todo o desenvolvimento do curso.

**Parágrafo único.** Qualquer impossibilidade para atender a estes dispostos implicará a exclusão do(a) candidato (a).

**Art. 12º.** Para fins de **pontuação**, serão considerados os requisitos dispostos a seguir:

- a. Especialização na área de Saúde da Pessoa Idosa;
- b. Especialização;
- c. Mestrado;
- d. Doutorado;
- e. Comprovação de Capacitação pedagógica da ESPP/CFRH (presencial ou EAD);
- f. Experiência profissional comprovada em uma ou mais das seguintes áreas: docência nas Escolas de Educação em Saúde, docência na área do idoso, atuação na área de saúde do idoso e Atenção Primária à Saúde.

## DA SELEÇÃO

**Art. 13º.** O processo de seleção é de caráter classificatório, a partir de pontuação da análise de currículo, por banca examinadora, segundo os critérios descritos a seguir relacionados no **Art. 12**, a saber:

| <b>Crítérios</b>                                       | <b>Pontos Atribuídos</b> |
|--|--------------------------|
| a. Especialização na área da Saúde da Pessoa Idosa;    | <b>1,0</b>               |
| b. Especialização;                                     | <b>0,5</b>               |
| c. Mestrado;   | <b>1,25</b>              |
| d. Doutorado;  | <b>1,5</b>               |
| e. Comprovação de Capacitação pedagógica da ESPP-CFRH; | <b>0,75</b>              |

|   |  |
|---|--|
| f. Experiência profissional comprovada, em uma ou mais das seguintes áreas: docência nas Escolas de Educação em Saúde, docência na área do idoso, atuação na área da saúde do idoso e Atenção Primária à Saúde. | <b>1,0 por ano<br/>(máximo 5,0 pontos)</b> |
| <b>Total (máximo de pontos)</b>   | <b>10 pontos</b>                           |

**Parágrafo único.** Para o cálculo da pontuação da experiência comprovada no critério 'f', serão considerados os meses no fechamento proporcional da pontuação, sendo para cada mês atribuída a pontuação de 0,04. Considerando-se que a pontuação máxima neste item é de 5,0 pontos.

**Art. 14º.** Não serão encaminhados à Comissão Avaliadora os credenciamentos dos(as) candidatos(as) que não preencherem o formulário por completo e/ou não anexarem a documentação solicitada conforme apontado no **Art. 10º** deste edital.

**Art. 15º.** A classificação será por ordem decrescente da pontuação, segundo os critérios descritos no **Art.13º**, para a função de docente.

**Parágrafo único.** O corte de classificação para fins de seleção será **pontuação igual ou maior que 3 (três) pontos**.

**Art. 16º.** Na ocorrência de empate serão adotados como critérios de desempate:

- I. Maior pontuação obtida na experiência profissional comprovada na área da Saúde;
- II. Maior titulação;
- III. A idade mais elevada na forma da Lei Federal nº10.741, de 01 de outubro de 2003.

## DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

**Art. 17º.** Serão homologadas as inscrições do(a)s candidato(a)s que concluírem o preenchimento completo do formulário de inscrição eletrônico e com todos os documentos obrigatórios anexados.

**Art. 18º.** A homologação e não homologação das inscrições serão publicadas no endereço eletrônico [www.escoladesaude.pr.gov.br](http://www.escoladesaude.pr.gov.br), no dia **22/05/2026**, após as 17 horas, na aba "Editais".

## DO RESULTADO PRELIMINAR

**Art. 19º.** O resultado preliminar do(a)s candidato(a)s aprovado(a)s será publicado no endereço eletrônico [www.escoladesaude.pr.gov.br](http://www.escoladesaude.pr.gov.br), no dia **27 maio de 2026**, após as 17 horas, na aba "Editais".

## DOS RECURSOS

**Art. 20º.** Os recursos da **homologação** das inscrições deverão ser requeridos **exclusivamente** via e-mail: [espp.det@sesa.pr.gov.br](mailto:espp.det@sesa.pr.gov.br), até às 23h59m do dia **25 maio a 26 de maio de 2026**.

**Art. 21º.** Os recursos do **resultado preliminar** deverão ser requeridos **exclusivamente** via e-mail: [espp.det@sesa.pr.gov.br](mailto:espp.det@sesa.pr.gov.br), até às 23h59m dos dias **28 de maio a 29 de maio de 2026**.

## DO RESULTADO FINAL

**Art. 22º.** O resultado final do(a)s candidato(a)s aprovado(a)s será publicado no endereço eletrônico [www.escoladesaude.pr.gov.br](http://www.escoladesaude.pr.gov.br), no dia **03 de julho 2025**, na aba “Editais” após às 17h00.

## DO CALENDÁRIO

**Art. 23º.** Este edital e suas referidas etapas seguem o calendário a seguir:

| ETAPAS  | DATAS                |
|---|----------------------|
| Credenciamento/cadastro de candidato(a)s                        | <b>17/04 a 17/05</b> |
| Análise dos currículos e documentação                           | <b>18/05 a 21/05</b> |
| Homologação das inscrições                                      | <b>22/05</b>         |
| Recursos da homologação das inscrições                          | <b>25/05 e 26/05</b> |
| Resultado Preliminar  | <b>27/05</b>         |
| Recursos do resultado preliminar                                | <b>28/05 a 29/05</b> |
| Resultado Final e convocação                                    | <b>04/06</b>         |
| Reunião técnico-pedagógica com os(as) docentes selecionados(as) | <b>A definir</b>     |
| Previsão de início das aulas                                    | <b>A definir</b>     |

**Parágrafo único.** O cronograma poderá sofrer alterações no decorrer do processo seletivo, as quais serão publicadas no site: [www.escoladesaude.pr.gov.br](http://www.escoladesaude.pr.gov.br)

## DA CONVOCAÇÃO

**Art. 24º.** Os (As) candidatos(as) serão convocados(as) seguindo a ordem de classificação a partir do dia **04 de junho de 2026**.

**Art. 25º.** A convocação se dará via **e-mail**, conforme dados disponibilizados no formulário de credenciamento.

**§1º.** O(a) candidato(a) deverá responder o recebimento do e-mail de convocação em um prazo de dois dias úteis.

**§2º.** A não manifestação do(a) candidato(a) implicará desclassificação e chamamento do(a) próximo(a) candidato(a).

**§3º.** Ao(À) profissional convocado(a) torna-se **obrigatória a participação na reunião técnico-pedagógica** conforme data a confirmar, assim como o envio de documentação para fins de pagamento, conforme as orientações prestadas no e-mail de convocação.

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 26°.** O credenciamento é condição necessária, mas não suficiente nem exclusiva, para o(a) profissional ser selecionado(a) a atuar nas ações da ESPP-CFRH/SESA.

**Parágrafo único.** Em caso de insuficiência de candidatos ao credenciamento conforme os requisitos deste edital ou afastamento temporário do candidato selecionado, a equipe técnica-pedagógica do CFRH poderá realizar medidas para suprir o *défict* de docentes em caráter de urgência, conforme autorização da Direção da ESPP-CFRH.

**Art. 27°.** A qualquer tempo o presente Edital de Credenciamento poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão da ESPP/CFRH-SESA, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

**Art. 28°.** O(a) docente convocado, que não realizar as atividades técnico-administrativas e pedagógicas conforme o Plano do Curso de Formação Inicial em **Cuidador de Idoso**, não cumprir as normas estabelecidas no Regimento Escolar, não seguir a metodologia preconizada pelo CFRH, ou for avaliado(a) como insatisfatório pela equipe técnica-pedagógica do CFRH, ou ainda mal avaliado pelo corpo discente, poderá ser desligado(a) a qualquer momento do curso.

**Art. 29°.** A ESPP-CFRH, objetivando a garantia da qualidade da **formação profissionalizante** de seus alunos, realizará o acompanhamento e avaliação da prestação deste serviço durante todo o curso.

**Art. 30°.** Os casos omissos serão resolvidos pela Direção da ESPP-CFRH.

**Art. 31°.** Os termos desse edital entram em vigor a partir da data de publicação.

Curitiba, 17 de abril de 2026

  
Solange Rothbarth Bara  
Diretora ESPP-CFRH

## ANEXO I

### MODELO DE CARTA DE LIBERAÇÃO DO GESTOR PARA SERVIDORES

(Obs.: O documento deve ser emitido em papel timbrado)

Venho pelo presente, liberar o (a) candidato (a)

\_\_\_\_\_  
(nome completo), RG \_\_\_\_\_, contratado (a) como

\_\_\_\_\_(especificar) e desempenhando o cargo/função de

(especificar) \_\_\_\_\_, nesta **Secretaria Municipal de Saúde (ou outro**

**órgão)** para participar como docente do **Curso de Formação Inicial em Cuidador de Idoso,**

ofertado pela Secretaria de Estado de Saúde do Paraná e Centro Formador de Recursos Humanos Caetano Munhoz da Rocha.

Expresso neste ato meu compromisso em liberar o candidato(a) quando necessário, a fim de viabilizar a sua participação nos momentos presenciais do curso e nos períodos de dispersão de acordo com a matriz curricular, que poderão eventualmente acontecer no horário de expediente do candidato.

Sendo só no momento, assino o presente documento.

Local e data

\_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo do gestor

\_\_\_\_\_

(Fica a cargo do Secretário Municipal de Saúde designar o responsável pela assinatura da carta de liberação)